



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Pedido de Mediação Pré-Processual 0022026-58.2020.5.04.0000

Relator: ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/09/2020

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

REQUERENTE: FUNDACAO ATTILA TABORDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS VAZ PIERUCCI

ADVOGADO: ALVARO LUIZ PIMENTA MEIRA

REQUERIDO: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO: AUGUSTO SOLANO LOPES COSTA

ADVOGADO: TCHAMACO POTYGUARA FERREIRA STEIGER

ADVOGADO: MARCELO DA SILVA OTT

REQUERIDO: SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS

ADVOGADO: TCHAMACO POTYGUARA FERREIRA STEIGER

ADVOGADO: ROMULO JOSE ESCOUTO

REQUERIDO: SINTEEP- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PRIVADO DO NOROESTE DO ESTADO DO RS

ADVOGADO: ILDO DA SILVA GOBBO

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO: JARLEI TEREZINHA MORUZZI PONTES

ADVOGADO: EVANDRO CUPPER DORNELES

TERCEIRO INTERESSADO: MARIVAN GARCIA OLIVEIRA

ADVOGADO: EVANDRO CUPPER DORNELES

TERCEIRO INTERESSADO: PEDRO JERRE GRECA MESQUITA

ADVOGADO: PEDRO JERRE GRECA MESQUITA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Gabinete da Vice-Presidência
PMPP 0022026-58.2020.5.04.0000
REQUERENTE: FUNDACAO ATILA TABORDA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL E OUTROS (3)

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos **22 dias** do mês de **março** do ano de **2024**, às **15h**, na **Sala de Convivência do prédio sede do TRT-RS**, é aberta a sessão de mediação sob a Presidência do Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ**, Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da presidência da Seção de Dissídios Coletivos, com a presença da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência **LUCIANA CARINGI XAVIER**.

Presente o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, pelo Procurador Regional **MARCELO GOULART**.

Presente a Juíza do Trabalho **ADRIANA SEELIG**, Coordenadora do Juízo Auxiliar de Execução.

Presente o requerente **FUNDAÇÃO ATILA TABORDA (URCAMP)**, por Mônica Lourdes Palomino de los Santos, Presidente da Fundação, e Guilherme Cassão Marques Bragança, Reitor, acompanhados de seu procurador, Dr. Adv. Álvaro Luiz Pimenta Meira, OAB/RS 19.788.

Presente o requerido **SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO/RS**, pelo Diretor Marcos Julio Fuhr, acompanhado de seu Procurador, Adv. Marcelo da Silva Ott, OAB/RS 87.508.

Presente o requerido **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO RS - SINTAE - RS**, por Lisandro Lima Bitencourt, Jorge Custódio Mieres Machado (por videoconferência), acompanhados de seus procuradores, Adv. Rômulo José Escouto, OAB/RS - 21.561.

Ausente o **SINTEP Noroeste/RS**.

Representando **credores individuais**, o Adv. Pedro Jerre Greca Mesquita, OAB/RS 17.264 e Guilherme Johann Neto, OAB/RS 61.819.

Acompanha a sessão, na condição de interessado, o Advogado Ataliba Carpes, representando credora individual.

Os representantes dos credores apresentam proposta de acordo em nome de credores com créditos acima de R\$ 300.000,00 (balizas a partir das quais a mediação será desenvolvida no dia de hoje), pretendendo que a URCAMP, para preservação do expediente, comprometa-se a:

1. **abster-se de promover novas medidas para rediscussão de valores, renunciando à continuidade da execução por eventual novo valor, observado o valor já habilitado no expediente;**
2. **retomar os pagamentos permanentes aos credores preferenciais;**
3. **incluir a “pedra da Lua” no rol de bens passíveis de venda.**

Também é informado que a Urcamp realiza acordos judiciais fora do expediente, saldando tais dívidas.

O representante da URCAMP informa que as dívidas são superiores ao patrimônio da instituição. Diz que a PFN deveria compor a mesa, pois haveria dívidas expressivas em favor da União (R\$ 140.000.000,00). Diz que o crédito trabalhista cederia lugar diante das dívidas tributárias existentes.

Informa que o salário do mês de fevereiro ainda não estaria quitado, havendo, igualmente, três períodos de décimo terceiro salário parcelados com as entidades sindicais.

Defende a observância do entendimento fixado pelo STF nas ADC 58 e 59, o que tem buscado em relação a créditos superiores a 150 salários mínimos.

Diz que a dissolução da instituição será medida prejudicial para a satisfação dos créditos trabalhistas e fiscais.

Sobre as propostas do acordo

(1)

Sobre a rediscussão dos valores, o representante da URCAMP afirma que não abrirá mão de fazê-lo a respeito dos créditos superiores a 150 salários mínimos, conforme critério da Lei de Falências para definição dos créditos prioritários. Questionada pelo Juízo, afirma que, para créditos abaixo de tal limite, não haveria rediscussão até o presente momento. **Como a proposta é formulada por credores com crédito superiores a tal patamar, a proposta é recusada.**

(2)

Será discutido perante o JAE o reestabelecimento dos pagamentos permanentes aos credores preferenciais. **Os credores irão peticionar no JAE para verificar o critério de pagamento de tais credores.**

(3)

Questionado pela Juíza Coordenadora do JAE, o representante da URCAMP refere que a “pedra da Lua” teria sido avaliada em valor expressivo em matéria jornalística. **A entidade diligenciará a respeito da documentação referente ao artefato no prazo de 30 dias e, caso encontrada, será disponibilizada diretamente no expediente administrativo do JAE, viabilizando a devida avaliação e, a critério do Juízo, eventual alienação. A URCAMP não se opõe à constrição do artefato e efetiva alienação judicial para pagamento da dívida.**

As partes entrarão em contato com o JAE para tratar da efetivação de atos de execução e definição dos critérios de venda de bens, inclusive indicação de leiloeiro.

Em havendo eventual alienação, os valores objeto da venda serão integralmente disponibilizados aos credores perante o JAE.

Parcialmente exitosa, resta encerrada a presente mediação, devendo ser arquivados os presentes autos.

As partes não se opõem à divulgação da ata e das imagens da presente sessão pela Secretaria de Comunicação do Tribunal (Secom).

Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 16h58min.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
Desembargador do Trabalho

Ata redigida por *EVERTON LUIZ KIRCHER DE MORAES, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CORREA DA CRUZ - Juntado em: 22/03/2024 18:53:06 - 00c5bf0
<https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/24032217580232400000085054065?instancia=2>
Número do processo: 0022026-58.2020.5.04.0000
Número do documento: 24032217580232400000085054065